



**Estado de Goiás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000  
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386  
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1677 de 26 de dezembro de 1.994.

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 966 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979 E DÁ LEI Nº 1261 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atualização da Legislação Tributária do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica acrescentado o item 101 à Lista de Serviços do artigo 49 da Lei nº 966 de 04 de dezembro de 1979, com a seguinte redação:

**"Ítem 101 - Serviços de pulverização por meio aéreo".**

**Art. 2º** - O Art. 54 da Lei nº 966 de 04 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:


**Art. 54** - São isentos do imposto:

**I** - as entidades de caráter filantrópico, assistencial ou cultural pelos espetáculos públicos que realizarem;

**II** - os estabelecimentos de ensino de 1º, 2º grau e superior, desde que seja concedidas à municipalidade bolsas de estudo em valor igual ao montante do imposto, observando o real interesse da administração.

**III** - as pessoas físicas:

a) reconhecidamente pobres, sem estabelecimento fixo;

b) que prestarem serviços em sua própria residência, por conta própria, sem reclames ou letreiros e sem empregados, excluídos os profissionais de nível universitário e nível técnico de qualquer grau. 

REPUBLICA DE COLOMBIA  
COMISIÓN NACIONAL DE LUCHA CONTRA LA CORRUPCIÓN

Caracas, Venezuela, el día 24 de Mayo de 1988.  
C.C.C. 016041-00001-00 - Tel. (001) 021-4000 - Fax. (001) 021-4000 - Telex: 3330  
Fax: 3330 - Tel. Móvil: 041-2001 - Dirección: B.P.



**Estado de Goiás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000  
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386  
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

§ 1º - As isenções de que trata os incisos II e III estão condicionadas à renovação anual e serão reconhecidas por ato do Prefeito, sempre a requerimento do interessado.

§ 2º - Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para a concessão ou o desaparecimento das condições que as motivaram, serão as isenções previstas nos incisos II e III deste Artigo, obrigatoriamente canceladas.

Art. 3º - O artigo 65 da Lei nº 966 de 04 de dezembro de 1979, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65" - Para expedição da "Carta de Habite-se" ou "ato de vistoria" e na conservação de obras particulares, exigir-se-à, antecipadamente a comprovação do pagamento do imposto incidente sobre a obra!"

Art. 4º - O parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 1261 de 14 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13.....

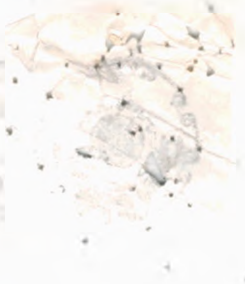
Parágrafo Único - Para cálculo do imposto aplicar-se-à ao preço definido neste artigo, alíquota de 1,5% (um e meio por cento) - artigo 4º da EC nº 03/93.

Art. 5º - As Tabelas I e II do artigo 71, Tabela I do artigo 116, Tabela III do artigo 119 § 4º, Tabela IV do artigo 120 § 7º, Tabela VII do artigo 124 § 7º e Tabela VIII do artigo 125 § 4º, todos da Lei nº 966 de 04 de dezembro de 1979, passam a vigorar com as alterações às mesmas introduzidas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 1995, em respeito ao princípio constitucional da anterioridade tributária.

*JEM*

UNIVERSITY OF MICHIGAN  
LIBRARY



1551

1551



**Estado de Goiás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000  
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386  
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,  
aos 26 dias do mês de dezembro de 1.994.

  
DELFINO OCLÉCIO MACHADO  
Prefeito Municipal

Estado de Luisiana  
PARISH OF ORLEANS  
The Mayor of the Parish of Orleans, Louisiana  
DO hereby certify that the following is a true and correct copy  
of the original as the same appears in the records of the Parish of Orleans, Louisiana.

21

21



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, n/11  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

TABELA I

TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DISCRIMINAÇÃO	Coeficiente Fixo Sobre a UFL Por Projeto
1. Aprovação de projeto de loteamento;	4,00
2. Aprovação de projeto de desmembramento e remanejamento;	2,00
3. Aprovação de projeto de construção de prédios comerciais, industriais e mistos	0,40
4. Aprovação de projeto de edificação de prédios exclusivamente residenciais.	0,30

Handwritten notes or markings in the top right corner, including a small diagram or sketch.

Handwritten mark resembling a stylized 'E' or '3'.

Handwritten mark resembling a stylized 'E' or '3'.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, n/11  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

1 EMPRESAS

TABELA I

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	A T I V I D A D E S	ALÍQUOTA S/ PREÇOS DE SERVIÇOS
01 à 39	Todas as Atividades	3%
40	Todas as Atividades	2%
41 à 55	Todas as Atividades	3%
56 à 57	Todas as Atividades	5%
58 e 59	Todas as Atividades	3%
60	Atividades dos itens "b,e" Atividades dos itens "a,c,d,f"	10% 3%
61 à 98	Todas as Atividades	3%
99	Todas as Atividades	5%
100 e 101	Todas as Atividades	3%

2 PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

TABELA II

Nº DE ORDEM	N A T U R E Z A D A A T I V I D A D E	IMPOSTO FIXO COEFICIENTE FIXO S/ UFL
1	Advogados, Agentes da Propriedade Industrial, Arquitetos, Dentistas, Engenheiros, Médicos, Urbanistas, Assistente Social, Agrônomo, Auditores, Contadores, Economistas, Psicólogos, Publicitários, Veterinários e Analistas de Sistemas.	5,00
2	Agenciadores de Propaganda, Agentes da Propriedade Artística ou Literária, Agentes e Representantes Comerciais, Alfaiates, Analista Técnicos, Acessores, Calculistas, Corretores de Câmbio, Corretores de seguros e títulos quaisquer, Decoradores, Demonstradores, Despachantes, Guardalivros, Instaladores e Montadores de aparelhos, máquinas e equipamentos, Modistas, Organizadores, Paisagistas, Pilotos Civis, Pintores em Geral (exceto de Imóvel), Planejadores, Programadores, Projetistas, Recepcionistas e Relações Públicas de feira e amostras de congressos e congêneres, Técnicos de Contabilidade.	4,00



TABELA II (Continuação)

3	Administradores de Bense Negócios, C <u>i</u> negr <u>af</u> istas, Corretores e Intermedia <u>do</u> res de Bens Móveis e Imóveis, De <u>se</u> nhistas Técnicos, Estenógrafos, Fo <u>no</u> audiólogos, Guia de Turismo, Enfer <u>me</u> iros, Obstetras, Ortópicos, Peritos e Avaliadores, Protéticos (Prótese dentária), Provisionados, Secretários tradutores e Interpretes, Leiloeiros.	3,00
4	Cantores, Borracheiros, Fotógrafos, Lubrificadores, Mecânicos, Motoristas, Músicos, Professores, Restauradores.	2,50
5	Colocadores de Tapetes e Cortinas, Compositores, Gráficos, Datilógrafos, Desenhistas, Fotolitografistas, Jornalistas, Massagistas e Assemelhados, Profissionais Auxiliares de Construção civil e obras hidráulicas, Raspadores e Lustradores de Assoalhado, Redatores, Revisores, Taxidermistas, zinocografistas, Linotipistas e outros.	2,00
6	Amestradores de animais, Bordadeiras, Carregadores, Carroceiros, Cobradores, Costureiros, Desinfetadores, Encadernadores de Livros e Revistas, Guarda, Higienizadores, Limpadores de Imóveis, Lustradores de bens móveis, Tintureiros, Vendedores de bilhetes de loteria.	1,50
7	Barbeiros, Cabeleireiros, Manicures, Pedicures, Depilação, Tratadores de pele e outros Profissionais de Salão de Beleza, conforme classificação da SUNAB, como segue: a) - Profissional de salão de 1ª categoria. b) - Profissional de salão de 2ª categoria. c) - Profissional de salão de 3ª categoria.	2,50 2,00 1,5
8	Demais Profissionais não previstos nos itens anteriores.	2,00



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, nº11  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

TABELA III

TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	Coeficiente Fixo Sobre a U.F.L.		
	DIA	MÊS	ANO
1. - <u>Prorrogação de horário:</u>			
1.1 - até às 22 horas	0,030	0,48	2,00
1.2 - além das 22 horas	0,025	0,50	3,00
2. - Antecipação de horário;	0,020	0,24	1,00
3. - Funcionamento em horário normal, fora dos dias autorizados;	0,040	1,00	4,00
4. - Em caráter excepcional para atividade provisória, em horário normal.	0,020	0,24	1,00



TABELA IV

TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADE AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO	Coeficiente Fixo Sobre a U.F.L Por Unidade Padrão*	
	MES	ANO
1. <u>FEIRANTES: (ambulantes subordinados ao Regime de feiras livres)</u>		
1.1 - <u>Venda de Produtos ou serviços correlatos:</u>		
1.1.1 - horti-fruti-granjeiros;	0,02	0,30
1.1.2 - alimentícios em geral	0,03	0,42
1.1.3 - artesanais	0,04	0,51
1.1.4 - industrializados	0,16	2,00
1.1.5 - outros	0,08	1,00
2. <u>AMBULANTES:</u>		
2.1 - <u>Venda de produtos ou serviços correlatos:</u>		
2.1.1 - horti-fruti-granjeiros	0,03	0,42
2.1.2 - alimentícios em geral	0,05	0,60
2.1.3 - artesanais	0,06	0,72
2.1.4 - industrializados	0,23	2,85
2.1.5 - outros.	0,12	1,50

\* Unidade Padrão = barraca, balcão, banca, mesa, tabuleiro, veículo, embarcação, ou semelhantes, nas medidas padronizadas, esta belecidas em regulamento. *SEM*



1 TABELA VII

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

A T I V I D A D E S	Coeficiente Fixo Sobre a U.F.L	
	SEMESTRE	ANO
<b>1. Estabelecimentos Industriais, Produção Agropecuária e Comércio dos Respectivos Produtos:</b>		
1.1 Até 50 m <sup>2</sup>	1,00	2,00
1.2 Acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	1,50	3,00
1.3 Acima de 100 até 200 m <sup>2</sup>	2,00	4,00
1.4 Acima de 200 até 300 m <sup>2</sup>	2,50	5,00
1.5 Acima de 300 até 500 m <sup>2</sup>	3,00	6,00
1.6 Acima de 500 m <sup>2</sup>	3,50	7,00
<b>2. Comércio Atacadista de Tecidos, Bebidas e Produtos Alimentares:</b>		
2.1 - Sem Depósito	2,00	4,00
2.2 - Com Depósito de até 50 m <sup>2</sup>	2,50	5,00
2.3 - Com Depósito acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	3,00	6,00
2.4 - Com Depósito acima de 100 m <sup>2</sup>	3,50	7,00
<b>3. Comércio de Materiais de Construção, Ferragens e Equipamentos Agrícolas:</b>		
3.1 - Sem Depósito	2,50	5,00
3.2 - Com Depósito de até 100 m <sup>2</sup>	3,00	6,00
3.3 - Com Depósito acima de 100 até 200 m <sup>2</sup>	3,50	7,00
3.4 - Com Depósito acima de 200 até 500 m <sup>2</sup>	4,00	8,00
3.5 - Com Depósito acima de 500 m <sup>2</sup>	4,50	9,00
<b>4. Revendedores de Veículos, Auto Peças e Similares:</b>		
4.1 - Sem Oficina Mecânica	3,00	6,00
4.2 - Com Oficina Especializada	3,50	7,00
4.3 - Com Oficina Autorizada pelo Fabricante	4,00	8,00
<b>5. Lojas de Departamento, de Móveis e/ou Eletrodomésticos:</b>		
5.1 - Até 50 m <sup>2</sup>	3,50	7,00
5.2 - acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	4,00	8,00
5.3 - Acima de 100 m <sup>2</sup>	4,50	9,00
<b>6. Supermercados e Similares:</b>		
6.1 - Com até dois Caixas Registradores	4,00	8,00
6.2 - Acima de dois até quatro Caixas Registradoras	4,50	9,00
6.3 - Acima de cinco Caixas Registradoras	5,00	10,00



TABELA VII (Continuação)

ATIVIDADES	Coeficiente Fixo Sobre a U.F.L	
	SEMESTRE	ANO
<u>7. Magazines, Lojas de Brinquedos, Bazares de Presentes, e Novidades, Comércio Varejista de Tecidos, de sapatos, de Confeções e Artigos para Vestuário:</u>		
7.1 - Sem Depósito	2,50	5,00
7.2 - Com Depósito até 50 m <sup>2</sup>	3,00	6,00
7.3 - Com Depósito acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	3,50	7,00
7.4 - Com Depósito acima de 100 m <sup>2</sup>	4,00	8,00
<u>8. Videolocadora e Similares:</u>	2,50	5,00
<u>9. Perfumaria, óticas, Joalherias, Relojoarias, Equipamentos e Material Fotográficos, Vendas de Discos e Similares:</u>	2,50	5,00
<u>10. Panificadora e Confeitaria e Similares:</u>	3,00	6,00
<u>11. Oficina de Bicicletas e Similares:</u>		
11.1 - Com Venda de Acessórios	2,50	5,00
11.2 - Sem venda de Acessórios	2,00	4,00
<u>12. Banca de Jornais, Revistas e Similares:</u>	1,50	3,00
<u>13. Floricultura, Boutiques e Armarinhos:</u>	2,00	4,00
<u>14. Farmácias e Drogarias:</u>	3,50	7,00
<u>15. Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Similares:</u>		
15.1 - até 50 m <sup>2</sup>	2,00	4,00
15.2 - Acima de 50 m <sup>2</sup>	4,00	8,00
<u>16. Comércio de Produtos de Beleza e Similares:</u>	2,00	4,00
<u>17. Postos de Serviços ou Garagens para Veículos por lugar para Lavagem, Lubrificação, troca de Óleo, Borracharia e Acumulativamente:</u>	1,50	3,00
<u>18. Papelarias, Livrarias, Tipografias, Casas Lotéricas, Caça e Pesca:</u>	3,00	6,00
<u>19. Armazéns de Secos e Molhados:</u>		
19.1 - Sem Depósito	1,50	3,00
19.2 - Com Depósito de 50 m <sup>2</sup>	2,00	4,00
19.3 - Com Depósito acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	2,50	5,00
19.4 - Com Depósito acima de 100 m <sup>2</sup>	3,00	6,00

*JEM*



TABELA VII (Continuação)

A T I V I D A D E S	Coeficiente Fixo Sobre a U.F.L	
	SEMESTRE	ANO
<b>20. <u>Mercearias, Sacolões, Mini-Mercados e Armazéns de Grandes Atividades:</u></b>		
20.1 - Sem Depósito	2,50	5,00
20.2 - Com Depósito até 50 m <sup>2</sup>	3,00	6,00
20.3 - Com Depósito acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	3,50	7,00
20.4 - Com Depósito acima de 100 m <sup>2</sup>	4,00	8,00
<b>21. <u>Bares, Lanchonetes, Sorveterias e Pastelarias:</u></b>		
21.1 - Com até 02 metros lineares de balcão	2,00	4,00
21.2 - Com mais de 02 metros lineares de balcão, por metro linear ou fração.	1,00	2,00
<b>22. <u>Tabernas, Quiosques, Botecos, Vendas, Café e Quitanda:</u></b>	1,00	2,00
<b>23. <u>Churrascarias e Pizzarias:</u></b>		
23.1 - Com área até 100 m <sup>2</sup>	2,50	5,00
23.2 - Com área acima de 100 até 200 m <sup>2</sup>	3,00	6,00
23.3 - Com área acima de 200 até 500 m <sup>2</sup>	3,50	7,00
23.4 - Com área acima de 500 m <sup>2</sup> até 1000 m <sup>2</sup>	4,00	8,00
23.5 - Com área acima de 1000 m <sup>2</sup>	4,50	9,00
<b>24. <u>Restaurantes:</u></b>		
24.1 - Com serviço "a-la-carte" e self-service	3,00	6,00
24.2 - Com pratos feitos e Comerciais	1,50	3,00
<b>25. <u>Vendas de Passagens e Similares:</u></b>	1,00	2,00
<b>26. <u>Empresas de Onibus, Transportadoras e Similares:</u></b>	4,00	8,00
<b>27. <u>Estabelecimentos Bancários, de Crédito, Financiamento e Investimentos de Seguros, Capitalização e Similares:</u></b>	4,00	8,00
<b>28. <u>Hospitais, Sanatórios, Ambulatórios, Pronto-Socorros, Casas de Saúdes e Similares:</u></b>		
28.1 - Com até 20 leitos	3,00	6,00
28.2 - Acima de 20 leitos	3,50	7,00
<b>29. <u>Pensões e Similares</u></b>	1,00	2,00



TABELA VII (Continuação)

A T I V I D A D E S	Coeficiente Fixo Sobre a U.F.L.	
	SEMESTRE	ANO
<b>30. Hotéis, Motéis e Similares Acumulativamente:</b>		
30.1 - Por Apartamento Convencional	0,16	0,32
30.2 - Por Apartamento Especial	0,22	0,44
30.3 - Por Suite Convencional	0,30	0,60
30.4 - Por Suite Especial	0,40	0,80
<b>31. Vendas de Móveis Usados:</b>	2,00	4,00
<b>32. Laboratórios de Análise Clínicas e Eletricidade Médica:</b>	3,00	6,00
<b>33. Ensino de qualquer Grau ou Natureza:</b>		
33.1 - Até 100 alunos	1,00	2,00
33.2 - Acima de 100 alunos	2,00	4,00
<b>34. Oficinas de lanternagem e de Conserto de Veículos:</b>	3,00	6,00
<b>35. Marcenarias, Serralherias, Ferro-Velhos e Oficinas de torneiros Mecânicos, e Vidraçarias:</b>		
35.1 - Área até 50 m <sup>2</sup>	1,00	2,00
35.2 - Área acima de 50 até 100 m <sup>2</sup>	1,50	3,00
35.3 - Área acima de 100 até 200 m <sup>2</sup>	2,00	4,00
35.4 - Área acima de 200 até 300 m <sup>2</sup>	2,50	5,00
35.5 - Área acima de 300 m <sup>2</sup>	3,00	6,00
<b>36. Diversões Públicas:</b>		
36.1 - Clubes Recreativos	3,00	6,00
36.2 - Cinemas e Teatros	3,00	6,00
36.3 - Estabelecimento de Dança	3,00	6,00
36.4 - Restaurantes Dançantes, Cabarés, Boates e Similares	3,50	7,00
36.5 - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, (por mesa)	0,50	1,00
36.6 - Jogos Eletrônicos, por Aparelho	0,50	1,00
36.7 - Boliches - Por Pista	1,00	2,00
36.8 - Tiro ao Alvo - Por Arma	0,03	0,06
36.9 - Circos e Parques de Diversões, Não incluído nos itens Anteriores	(mês)	3,00
36.10 - Exposições, Feiras e Quermesses	(mês)	2,00
36.11 - Qualquer Espetáculo ou Diversão não incluídos	0,80	1,60
<b>37. Açougues, Peixarias e Casas de Aves Abatidas</b>	2,00	4,00
<b>38. Tinturarias e Lavanderias:</b>		
38.1 - Área de 100 m <sup>2</sup>	1,00	2,00
38.2 - Área acima de 100 até 200 m <sup>2</sup>	2,00	4,00
38.3 - Área acima de 200 até 500 m <sup>2</sup>	2,50	5,00
38.4 - Área acima de 500 m <sup>2</sup>	3,00	6,00



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, nº 11  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

TABELA VII (Continuação)

ATIVIDADES	Coeficiente Fixo Sobre a U.F.L.	
	SEMESTRE	ANO
<u>39. Barbearias, Cabeleireiros e Salões de Beleza e Similares:</u>		
39.1 - 1ª Categoria	1,50	3,00
39.2 - 2ª Categoria	1,00	2,00
39.3 - 3ª Categoria	0,50	1,00
<u>40. Casas de Massagens, Duchas, Saunas, Ginásticas e Congêneres:</u>	2,00	4,00
<u>41. Escritórios de Firmas Jurídicas em Geral, Construtoras e Imobiliárias:</u>	3,00	6,00
<u>42. Consultórios e Escritórios de Profissionais Liberais de Nível Universitário ou a Este Equiparado:</u>	2,50	5,00
<u>43. Escritórios de Profissionais Autônomos com relação à Profissão, Arte, Ofício ou Função de Natureza Permanente, Não Enquadrados no item 42 desta Tabela:</u>	1,50	3,00
<u>44. Quaisquer outras atividades não incluídas nesta Tabela:</u>		
44.1 - Comerciais	2,00	4,00
44.2 - Prestação de Serviços Constantes da Lista de serviços do artigo 49, deste Código	1,00	2,00



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, #/11  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

TABELA VIII

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPÉCIE DE VEÍCULO DE PUBLICIDADE	Coefficiente Fixo Sobre a UFL	Validade
1. Anúncios na parte externa dos estabelecimentos; anúncio em recintos onde se realizem diversões públicas ou em terminais rodoviários, galerias-qualquer quantidade - por anunciante	1,00	Ano
2. Quadros próprios para anúncios levados por pessoas, anúncios em postes, bancos, mesas e relógios, nas vias públicas, quando permitido - por unidade	0,05	Ano
3. Anúncios por meio de engenhos luminosos - por unidade	1,00	Ano
4. Luminosos indicadores de logradouros públicos ou em postes indicativos de parada de coletivos - por unidade	1,00	Ano
5. Anúncios por meio de películas cinematográficas - por unidade	0,50	Semana
6. Publicidade por meio de fotograma (diapositivo) por aparelho	1,80	Mês
7. Anúncios no interior ou exterior de veículos - por veículo	0,05	Ano
8. Tabuletas para afixação de cartazes substituíveis, de papel, por unidade:		
8.1 - Para cartazes de três folhas (até 2,50m <sup>2</sup> )	0,15	Ano
8.2 - Para cartazes de dezesseis folhas (até 16m <sup>2</sup> )	0,37	Ano
8.3 - Para cartazes de trinta e duas fls. (até 30m <sup>2</sup> )	0,74	Ano
9. Painéis pintados - por m <sup>2</sup>		
9.1 - Sem iluminação	0,05	Ano
9.2 - Iluminados	0,10	Ano
Faixas rebocadas por aviões - por unidade	0,05	Dia
Balões, boias ou flutuantes - por unidade	0,05	Mês
12. Anúncios em folhetos ou programas distribuídos em mãos, em recintos fechados - por local	0,05	Mês
13. Anúncios de liquidação ou ofertas especiais, na parte externa do estabelecimento e semelhantes - por m <sup>2</sup>	0,10	Mês
14. Alto-falante, rádio, vitrola e congêneres instalados:		
14.1 - Em veículos para fins de publicidade ou divulgação - por veículo	2,00	Ano
14.2 - Em vias e logradouros públicos, na sede do município	2,00	Ano
14.3 - Em vias e logradouros públicos, nas regiões administrativas, distritos e povoados	1,00	Ano
15. Propaganda por meio de animais, conjuntos musicais, saltimbancos e assemelhados	0,20	Dia
16. Vitrines para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugadas a terceiros - por vitrine	0,25	Mês